



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 012/2017/DB/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR REINALDO RODRIGUES DE SOUZA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006, nos termos do Art. 40 § 1º, inciso III alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela EC n°. 41/2003, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar Municipal de n°. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico de n°. 005/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de n°. 313/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **REINALDO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 2670, portador do RG n°. 1298964 SSP/PR e do CPF n°. 084.846.602-06, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 524, Classe A, Referência Salarial V, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, calculados nos termos do Art. 40 da Lei Municipal n°. 1963/2006 em concordância com Art. 40 da CF/88, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n°. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal n°. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de janeiro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV